

Ao
Sr. Gilberto Almeida

DIREITO DE RESPOSTA

- Respalhada na **Lei nº 13.188/2015**

BULKE TECNOLOGIA LTDA., por meio de seu departamento jurídico, vem, respeitosamente, solicitar a publicação da seguinte resposta na matéria intitulada

“Banksystem Sistemas & Consultores e Bulke Tecnologia Ltda são proibidas de comercializar totens de

Justiça proibiu fabricação e venda em todo país e ordenou retirada das cópias instaladas e pagamento de multa diária”.

Direito de Resposta da Bulke Tecnologia Ltda sobre a matéria postada

A NOTIFICANTE tomou conhecimento da referida matéria jornalística publicada na data de **19 de fevereiro de 2024** (atualizada em **7 de maio de 2026**), na qual foram reproduzidas diversas afirmações imputando à **BULKE TECNOLOGIA LTDA.** suposta prática de violação de patentes, pirataria, plágio, concorrência desleal e outros ilícitos.

A Bulke Tecnologia Ltda. esclarece que o totem apresentado na fotografia publicada à direita da matéria, da cidade de Guarulhos, não pertence à empresa.

A Bulke informa que jamais instalou qualquer totem ou equipamento no Município de Guarulhos, seja diretamente, seja em parceria com qualquer outra empresa.

Dessa forma, a associação da imagem à Bulke Tecnologia não corresponde à realidade dos fatos e pode induzir o leitor, juízes e promotores a erro quanto à identificação do equipamento retratado.



Além disso, o equipamento da imagem apontado como de autoria da Helper não possui patente registrada e protegida pelo INPI, sendo caracterizada essa uma informação falsa, pois não tem direito sobre qualquer dispositivo ou funcionalidade apresentada pelo equipamento demonstrado na referida imagem.

Na época da referida publicação da matéria em 19/02/2024 a única patente encontrada nos registros do INPI, foi o pedido de patente de invenção referente a este equipamento (**BR102013011905-9**) negado pelo órgão federal .

Teve um despacho de indeferimento em 19/05/2020 na RPI 2576 despacho 7.1 e após um recurso teve novamente publicado e confirmado o indeferimento na data de 17/03/2026, despacho 121 na RPI 2280.

Portanto é falsa a afirmação que o objeto/equipamento apresentado é patenteado.



Nesse caso a empresa HELPER TECNOLOGIA incorre em crime contra o sistema nacional de patentes, Lei 9.279/96 do INPI, artigo 195 inciso 13.

Art.195. Comete crime de concorrência desleal quem:

Inciso XIII - Vende, expõe ou oferece à venda produto, declarando ser objeto de patente depositada, ou concedida, ou de desenho industrial registrado, que não o seja, ou menciona-o, em anúncio ou papel comercial, como depositado ou patenteado, ou registrado, sem o ser;

Solicita-se, portanto, a inclusão desta manifestação na matéria, para fins de esclarecimento e preservação da exatidão das informações divulgadas.

Sem mais.

Atenciosamente,
BULKE TECNOLOGIA

13 de maio de 2026.

**Departamento Jurídico
Bulke Tecnologia Ltda.**